



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.334

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	2
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO	3
EDITAL DE HABILITAÇÃO	4
TERMO ADITIVO.....	5
TERMO ADITIVO.....	6
TERMO ADITIVO.....	7
DECRETO N.º 7504/2026.....	8
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - CME	10
RESOLUÇÃO Nº 004/2026 - CME	11
RESOLUÇÃO Nº 006/2026 - CME	12

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 08:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p067a401aeced6>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 28/10/2026 08:28



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.334

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

Contratado: DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA (76065317000178) com o lote: 1 no valor total de R\$ 531.800,00 (quinhentos e trinta e um mil e oitocentos reais).

CONTRATO Nº: 2957

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0500100200606200110033449052

Equipamentos e material permanente.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 60 (sessenta) dias.

PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente aos serviços prestados.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Agrícolas, sendo 02 (dois) tratores agrícolas de pneu, com potência mínima de 100 CV, conforme nº 168/2026 SEAB.

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2026.

FORO: Guaraniaçu/Pr.


Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 08:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p067a401aeced6>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 28/10/2026 08:28



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.334

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026.

O Agente de contratação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	NEX Construção e Empreendimentos Ltda CNPJ nº 40.201.892/0001-03	5.988.500,00

Guaraniáçu, 27 de outubro de 2026.

Juliane Cristina Biavatti Dri
Agente de Contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 08:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p067a401aeced6>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 28/10/2026 08:28



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.334

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026.

O Agente de Contratação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

CLASSIFICADA(S)	LOTE(S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R\$	LANCE FINAL R\$
1ª Colocada	01	NEX Construção e Empreendimentos Ltda CNPJ nº 40.201.892/0001-03	5.989.646,96	5.988.500,00

Não houve inabilitado.

Guaraniáçu, 27 de outubro de 2026.

Juliane Cristina Biavatti Dri.
Agente de Contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 08:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p067a401aeced6>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 28/10/2026 08:28



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.334

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU E A EMPRESA CARRA ELETROMOVEIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniáçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Juraci Ronaldo Cazella, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.115.215-1-Pr e CPF nº 435.173.909-68, denominado CONTRATANTE e a empresa **CARRA ELETROMOVEIS LTDA**, CNPJ nº 29.366.526/0001-71, com endereço ESTRADA VEREADOR JOAO WOLFF, CEP 85350000, representada por FLAVIANE LAZZARI CARRA, Carteira de identidade nº 7.598.435-9, inscrito no CPF nº 035.084.539-52, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista recondução e renovação da Ata de Registro de Preços (art. 84), Art 124 II (d) Equilíbrio e art. 134 cláusulas originárias e valores que serão mantidos, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme Ata de Registro de Preços nº 1325 firmada em 29.10.2025, entre as partes acima identificadas, para Contratação de Aquisição parcelada de materiais de construção para os diversos setores da Administração municipal, licitado através da licitação modalidade Pregão nº 61/2025, resolvem aditar a cláusula do vencimento, passando de 29.10.2026 para 29.10.2027. Aplica-se ao valor do contrato o percentual de 4,58% (quatro virgula cinquenta e oito por cento), ou R\$ 7.829,55 (sete mil oitocentos e vinte e nove reais cinquenta e cinco centavos) a título de equilíbrio econômico financeiro, com base no IPCA, passando o total do contrato de R\$ 171.367,60 (cento e setenta e um mil e trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), para R\$ 179.197,15 (cento e setenta e nove mil cento e noventa e sete reais quinze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniáçu, 26 de outubro de 2026.

CONTRATANTE

Município de Guaraniáçu

Testemunhas:

CONTRATADO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.334

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU E A EMPRESA COMERCIO DE TINTAS CACIQUE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Abilon de Souza Naves, 458, município de Guaraniáçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Juraci Ronaldo Cazella, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.115.215-1-Pr e CPF nº 435.173.909-68, denominado CONTRATANTE e a empresa **COMERCIO DE TINTAS CACIQUE LTDA**, CNPJ nº 15.937.217/0001-08, com endereço AVENIDA MANOEL RIBAS 214, CEP 85400000, representada por GERMANO DAGA, Carteira de identidade nº 9.031.371-1, inscrito no CPF nº 058.852.579-06, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista recondução e renovação da Ata de Registro de Preços (art. 84), Art 124 II (d) Equilíbrio e art. 134 cláusulas originárias e valores que serão mantidos, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme Ata de Registro de Preços nº 1326 firmada em 29.10.2025, entre as partes acima identificadas, para Contratação de Aquisição parcelada de materiais de construção para os diversos setores da Administração municipal, licitado através da licitação modalidade Pregão nº 61/2025, resolvem aditar a cláusula do vencimento, passando de 29.10.2026 para 29.10.2027. Aplica-se ao valor do contrato o percentual de 4,58% (quatro virgula cinquenta e oito por cento), ou R\$ 3.160,23 (três mil cento e sessenta reais vinte e três centavos) a título de equilíbrio econômico financeiro, com base no IPCA, passando o total do contrato de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), para R\$ 72.160,23 (setenta e dois mil cento e sessenta reais vinte e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniáçu, 26 de outubro de 2026.

CONTRATANTE

Município de Guaraniáçu

CONTRATADO

Testemunhas:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.334

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU E A EMPRESA MK TINTAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniáçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Juraci Ronaldo Cazella, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.115.215-1-Pr e CPF nº 435.173.909-68, denominado CONTRATANTE e a empresa **MK TINTAS LTDA**, CNPJ nº 59.789.635/0001-62, com endereço AV ABILON DE SOUZA NAVES, CEP 85400000, representada por MAYKON DOS SANTOS, Carteira de identidade nº 89375002, inscrito no CPF nº 072.500.799-05, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista recondução e renovação da Ata de Registro de Preços (art. 84), Art 124 II (d) Equilíbrio e art. 134 cláusulas originárias e valores que serão mantidos, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme Ata de Registro de Preços nº 1327 firmada em 29.10.2025, entre as partes acima identificadas, para Contratação de Aquisição parcelada de materiais de construção para os diversos setores da Administração municipal, licitado através da licitação modalidade Pregão nº 61/2025, resolvem aditar a cláusula do vencimento, passando de 29.10.2026 para 29.10.2027. Aplica-se ao valor do contrato o percentual de 4,58% (quatro virgula cinquenta e oito por cento), ou R\$ 3.541,20 (três mil quinhentos e quarenta e um reais vinte centavos) a título de equilíbrio econômico financeiro, com base no IPCA, passando o total do contrato de R\$ 77.331,55 (setenta e sete mil e trezentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), para R\$ 80.872,75 (oitenta mil oitocentos e setenta e dois reais setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniáçu, 26 de outubro de 2026.

CONTRATANTE

Município de Guaraniáçu

Testemunhas:

CONTRATADO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.334

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO N.º 7504/2026

SÚMULA: Dispõe sobre **Abertura de Crédito Adicional Suplementar** e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso V do parágrafo único do Art. 6.º da Lei n.º 1662 de 10 de dezembro de 2025 – LOA**, publicado em 11/12/2025;

RESOLVE

Art. 1º Abrir no orçamento programado do Município, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar, que não oneram o limite autorizado pelo artigo 6 da Lei Municipal n.º 1662 de 10 de dezembro de 2025 – LOA, programado no município no valor de **R\$ 153.950,00 (cento e cinquenta e três mil novecentos e cinquenta reais)**, para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria de Administração

03.01 - Departamento de Administração

0004.0122.0401.2015 – Atividades do Departamento de Administração

3.1.90.94.00.0000 – Indenizações e restituições trabalhistas – 000 7.500,00

04 – Secretaria de Finanças

04.02 – Departamento de Tributação e Fiscalização

0004.0123.0406.2023 – Atividades do Departamento de Tributação e Fiscalização

3.1.91.13.00.0000 – Contribuições Patronais – 510 6.000,00

05 – Secretaria de Agricultura e Planejamento

05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário

0020.0606.2001.2009 – Manutenção do Departamento Agropecuário

3.1.90.13.00.0000 – Contribuições Patronais – 000 5.000,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura

06.01 – Departamento de Educação

0012.0122.0401.2025 – Manutenção do Departamento de Educação

3.1.90.94.00.0000 – Indenizações e restituições trabalhistas – 103 11.800,00

06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar

0012.0361.1201.2027 – Manutenção do FUNDEB

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 103 96.000,00

08 – Secretaria de Esportes

08.01 – Departamento de Esportes

0027.0122.2701.2056 – Manutenção do Departamento de Esportes

3.1.90.94.00.0000 – Indenizações e restituições trabalhistas – 000 12.650,00

10 – Secretaria de Saúde

10.01 – Departamento de Saúde/Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu

0010.0301.1001.2116 – Manutenção da Central de Materiais de Esterilização

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 303 15.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 08:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p067a401aeced6>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 28/10/2026 08:28



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.334

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Total R\$ 153.950,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto conforme artigo anterior será utilizado anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o Parágrafo Primeiro, inciso III, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

03 – Secretaria de Administração

03.01 - Departamento de Administração

0004.0122.0401.2015 – Atividades do 03.01 - Departamento de Administração

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 000 7.500,00

04 – Secretaria de Finanças

04.02 – Departamento de Tributação e Fiscalização

0004.0123.0406.2023 – Atividades do Departamento de Tributação e Fiscalização

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 510 6.000,00

05 – Secretaria de Agricultura e Planejamento

05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário

0020.0606.2001.2009 – Manutenção do Departamento Agropecuário

3.1.91.13.00.0000 – Contribuições Patronais – 000 5.000,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura

06.01 – Departamento de Educação

0012.0122.0401.2025 – Manutenção do Departamento de Educação

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 000 107.800,00

08 – Secretaria de Esportes

08.01 – Departamento de Esportes

0027.0122.2701.2056 – Manutenção do Departamento de Esportes

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 000 12.650,00

10 – Secretaria de Saúde

10.01 – Departamento de Saúde/Fundo de Saúde Municipal de Guaraniáçu

0010.0301.1001.2036 – Manutenção do Departamento de Saúde

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 303 15.000,00

Total R\$ 153.950,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data do decreto com a devida publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2026

Juraci Ronaldo Cazella

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.334

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - CME



MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU

Estado do Paraná
CNPJ 76.208.818/0001-66

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARANIÁÇU – CME

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Súmula: Aprova as Diretrizes Municipais e o Plano de Expansão para a Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Guaraniáçu – Paraná.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARANIÁÇU – CME, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.056, de 28 de junho de 2017, e considerando a legislação educacional vigente e as disposições do Decreto Municipal nº 6.232/2024;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/PR nº 03/2023, que estabelece normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, fortalecimento e planejamento para a ampliação da oferta da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Guaraniáçu;

CONSIDERANDO a apreciação e validação das Diretrizes Municipais e do Plano de Expansão para a Educação Integral em Tempo Integral pelos conselheiros, durante a reunião realizada em 26 de junho de 2026, conforme registrado na Ata nº 002/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as **Diretrizes Municipais** e o **Plano de Expansão** para a Educação Integral em Tempo Integral, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Guaraniáçu – Paraná.

Art. 2º As Diretrizes aprovadas por esta Resolução deverão orientar a organização e o desenvolvimento da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino, em consonância com a legislação educacional vigente, com a Política Municipal de Educação em Tempo Integral e com as propostas pedagógicas das instituições de ensino.

Art. 3º O Plano de Expansão visa disciplinar a ampliação gradativa de matrículas em tempo integral, pautando-se pelo desenvolvimento omnilateral e pela equidade educacional.

Art. 4º A implementação das Diretrizes e do Plano de Expansão deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 6.232/2024 e da Deliberação CEE/PR nº 03/2023, respeitadas as normas aplicáveis à Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua elaboração, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2026.

Guaraniáçu, 26 de outubro de 2026

Fernanda Thomé
Fernanda Thomé

Presidente do CME – Guaraniáçu
Portaria nº 5451/2025

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE: 45 3232-1162 -
EMAIL administracao@guaraniacu.pr.gov.br- CEP 85.400-200 - GUARANIÁÇU - PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 08:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p067a401aeced6>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (45) 173.909-68 EM 28/10/2026 08:28



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.334

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 004/2026 - CME



MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU

Estado do Paraná
CNPJ 76.208.818/0001-66

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARANIÁÇU – CME

RESOLUÇÃO Nº 004/2026

Súmula: Aprova a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais na área da Educação, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARANIÁÇU – CME, no uso de suas atribuições legais fundamentadas na Lei Municipal nº 1.056/2017;

CONSIDERANDO os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

CONSIDERANDO o parecer favorável concedido durante a reunião ordinária de 26 de junho de 2026, registrado na Ata nº 002/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais** aplicável às unidades de ensino da Rede Municipal e à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º As unidades de ensino deverão seguir os procedimentos, responsabilidades e princípios operacionais descritos na referida política para o tratamento seguro dos dados de estudantes, famílias e servidores.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua elaboração, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2026.

Guaraniáçu, 26 de outubro de 2026

Fernanda Thomé
Fernanda Thomé

Presidente do CME – Guaraniáçu
Portaria nº 5451/2025

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE: 45 3232-1162 -
EMAIL administracao@guaraniacu.pr.gov.br- CEP 85.400-200 - GUARANIÁÇU - PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 08:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p067a401aeced6>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (45) 173.909-68 EM 28/10/2026 08:28



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.334

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 006/2026 - CME



MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU

Estado do Paraná
CNPJ 76.208.818/0001-66

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARANIÁÇU – CME

RESOLUÇÃO Nº 006/2026

Súmula: Aprova o Plano de Contingência para a Continuação das Atividades Pedagógicas e Proteção Escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Guaraniáçu – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARANIÁÇU – CME, no uso de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal nº 1.056/2017;

CONSIDERANDO a apresentação e apreciação do Plano de Contingência para a Continuação das Atividades Pedagógicas e Proteção Escolar realizada na reunião extraordinária deste Conselho em 26 de agosto de 2026, conforme Ata nº 003/2026;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer orientações, procedimentos e estratégias que contribuam para a continuidade das atividades pedagógicas, a proteção e a segurança dos estudantes e profissionais da educação, bem como a garantia do direito à aprendizagem em situações emergenciais e adversas;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contingência para a Continuação das Atividades Pedagógicas e Proteção Escolar no âmbito do Município de Guaraniáçu – Paraná.

Art. 2º O Plano aprovado visa orientar o planejamento, a prevenção e a organização das práticas pedagógicas e dos procedimentos institucionais, assegurando respostas articuladas, a proteção integral dos estudantes, a preservação do vínculo escolar e o fortalecimento das políticas educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua elaboração, retroagindo seus efeitos a 26 de agosto de 2026.

Guaraniáçu, 26 de outubro de 2026

Fernanda Thomé
Fernanda Thomé

Presidente do CME – Guaraniáçu
Portaria nº 5451/2025

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE: 45 3232-1162 -
EMAIL administracao@guaraniacu.pr.gov.br- CEP 85.400-200 - GUARANIÁÇU - PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 08:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p067a401aeced6>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (45) 173.909-68) EM 28/10/2026 08:28



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.